

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 501, DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços e concessionárias de água, energia elétrica, telefone e internet de inserirem, nas faturas de consumo, mensagens sobre campanhas de conscientização mensal.

Autor: Deputado MESSIAS DONATO

Relator: Deputado RICARDO ABRÃO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços e concessionárias de água, energia elétrica, telefone e internet de inserirem, nas faturas de consumo, mensagens sobre campanhas de conscientização mensal, de autoria do Deputado MESSIAS DONATO.

Assim, obriga as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais —abastecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet — a incluírem, em suas faturas mensais, mensagens informativas sobre campanhas de conscientização vinculadas a temas de saúde pública e cidadania, de acordo com o calendário anual (como "Janeiro Branco", "Outubro Rosa" e "Novembro Azul").

O objetivo é ampliar o alcance dessas campanhas, por meio de um canal direto e de grande capilaridade com a população. O descumprimento da medida poderá acarretar penalidades administrativas pelos órgãos reguladores competentes.

O projeto encontra-se na Comissão de Saúde para análise de mérito, e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II.



* C D 2 5 7 4 7 7 4 5 5 9 0 0 *

A proposição ainda será distribuída às Comissões de Minas e Energia e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 501, de 2025, quanto ao mérito, no que tange às questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei nº 501, de 2025, propõe que empresas concessionárias de serviços públicos – de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia, internet e gás – passem a incluir, nas faturas mensais enviadas aos consumidores, mensagens informativas referentes a campanhas de conscientização em saúde, vinculadas ao calendário nacional, como “Janeiro Branco” (saúde mental), “Outubro Rosa” (prevenção do câncer de mama), “Novembro Azul” (prevenção do câncer de próstata), entre outras.

A proposta tem mérito social relevante, ao utilizar um canal de comunicação de ampla capilaridade e alcance — as contas de serviços públicos — para ampliar a difusão de informações de interesse para a saúde pública, com abordagem preventiva e de educação em saúde. Trata-se de uma estratégia de baixo custo e alta efetividade, não implicando ônus financeiro significativo às empresas.

Além disso, a medida vem a somar com as ações de políticas públicas de promoção da saúde e prevenção de doenças, ao reforçar mensagens educativas para a população de forma rotineira e acessível.

O projeto estabelece que as mensagens devem ser definidas, conforme cronograma do calendário de saúde apresentado. O texto prevê ainda a possibilidade de sanções administrativas em caso de descumprimento, a serem definidas pelos órgãos reguladores competentes.



* C D 2 5 7 4 7 7 4 5 5 9 0 0 *

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo da proposta sobre a saúde coletiva, a conscientização social e a eficiência na comunicação pública, no mérito, manifesto parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 501, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado RICARDO ABRÃO
Relator

2025-11224

Apresentação: 01/10/2025 18:02:30.013 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 501/2025

PRL n.1



* C D 2 2 5 7 4 7 7 4 5 5 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257477455900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Abrão